



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 0021/2026**

### **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**

### **OBJETO:**

**Contratação de empresa para aquisição de dispositivos urinários femininos descartáveis, novos e personalizados (funis urinários femininos), confeccionados em material resistente e adequado ao uso higiênico individual.**

### **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**

### **DATA E HORÁRIO DA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Até o dia 01 de junho de 2026, às 10h00min**

### **LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Setor de Protocolos na Secretaria Municipal de Administração através do e-mail [adm.pmsb.protocolo@gmail.com](mailto:adm.pmsb.protocolo@gmail.com).**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO - POR ITEM**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

### **ID CONTRATAÇÃO PNCP**

**13988308000139-1-000077/2026**

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>3</b>
<b>2. REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA .....</b>	<b>6</b>
<b>5. PROPOSTAS ADICIONAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>9</b>
<b>7. HABILITAÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>15</b>
<b>10. CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>18</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I – Proposta Financeira .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade .....</b>	<b>24</b>

**Aviso de Contratação Direta nº 0021/2026**  
**Processo Administrativo nº 0126/26**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º Andar, Central Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - POR ITEM**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e dos Decretos Municipais nº [437/2023 de 18/12/2023](#) e nº [439/2023 de 18/12/2023](#), e demais normas aplicáveis.

**Data e Horário da sessão:** até o dia 01 de junho de 2026, às 10h00min.

**Local de recebimento das propostas:** Setor de Protocolos na Secretaria Municipal de Administração através do e-mail [adm.pmsb.protocolo@gmail.com](mailto:adm.pmsb.protocolo@gmail.com).

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO - POR ITEM

**Regime de Execução:** Fornecimento/ prestação de serviços, mediante requisição.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa para aquisição de dispositivos urinários femininos descartáveis, novos e personalizados (funis urinários femininos), confeccionados em material resistente e adequado ao uso higiênico individual.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO - POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **A contratação ocorrerá conforme tabela indicativa do Anexo I – Termo de Referência.**

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência. Tal decisão será devidamente fundamentada em consonância com os dispositivos estabelecidos nos Decretos Municipais nº [437/2023 de 18/12/2023](#) e nº [439/2023 de 18/12/2023](#), e demais normas aplicáveis.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio presencial, a ser protocolado por meio de ferramenta informatizada utilizada pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, no Setor de Protocolo.

3.1.1. O procedimento será divulgado no site da [Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Link Licitações](#), do [Diário Oficial do Município](#), [Link Editais](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.1.2. O Fornecedor interessado poderá entrar em contato com o Setor de Protocolo exclusivamente através do e-mail [adm.pmsb.protocolo@gmail.com](mailto:adm.pmsb.protocolo@gmail.com) para encaminhamento da proposta contemplando o indicado no Termo de Referência.

3.1.3. *Não serão aceitos quaisquer protocolos fora da data/horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação, sendo desconsiderados inclusive caso ocorra fora do horário de expediente mesmo que posterior ao horário indicado no preâmbulo do Edital.*

3.1.4. *Após a data e horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação, será confeccionado Certidão informando os protocolos recebidos anexando-os e encaminhando ao Setor de Licitações onde o Agente de Contratação irá anexar ao processo administrativo.*

3.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados da empresa, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens ou lotes **Não se aplica**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em consonância com os dispositivos estabelecidos no Art. 19 do Decreto Municipal nº [437/2023 de 18/12/2023](#).*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Caso necessite de esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail [copel@senhordobonfim.ba.gov.br](mailto:copel@senhordobonfim.ba.gov.br).

**3.6. Não haverá impugnações ou recurso quanto à decisão do procedimento de contratação direta.**

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta de preços, **exclusivamente via protocolo**, na forma indicada no item 03, preâmbulo do Edital e este item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para finalização do procedimento indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e em caso de preenchimento errôneo, será desclassificada a proposta;

4.2.2. **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou prestação de serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote, Salvo:

*4.2.2.1. Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:*

*4.2.2.1.1. Apresentação de composição de preços unitários dos itens/serviços contendo notas fiscais eletrônicas e/ou outros documentos pertinentes que comprovem o preço ofertado.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. **No envio da proposta, em sistema próprio ou quando convocado, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:**

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome e seus dados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14

anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.10. **O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**
- 4.11. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**
- 4.12. *Para fins de aceitação da proposta adicional, deverá ser encaminhada proposta financeira com as declarações indicadas no item 4.8 preferencialmente, serem assinadas por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.*
- 4.12.1. *Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).*
- 4.12.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.*
- 4.12.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*
- 4.12.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo [Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020](#), com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*
- 4.12.5. *Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/VALIDAR> - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.*
- 4.12.6. *Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela [Lei Federal nº 14.133/21 \(Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira \(ICP-Brasil\)\)](#), é regulamentado pelo [Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020](#), com dados disponíveis em [Página 8 | 24](https://www.gov.br/pt-</a></i></p></div><div data-bbox=)*

[br/servicos/assinatura-eletronica](http://br/servicos/assinatura-eletronica), **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

## 5. PROPOSTAS ADICIONAIS

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar quantas vezes forem necessários, novas propostas de preços considerando o item 4 deste Aviso de Contratação Direta, sendo aceita a proposta de preços conforme Anexo I.
  - 5.1.1. *Caso a participante já tenha enviado as declarações indicadas no item 4.9, poderá encaminhar apenas a proposta adicional com valor inferior ao último ofertado.*
  - 5.1.2. *Caso tenha enviado proposta com preços informados erroneamente, deverá indicar no novo protocolo a substituição da mesma.*
  - 5.1.3. *A ausência de informações quanto a substituição da proposta acarretará na substituição da última proposta recebida, sendo considerada a última como atualizada e que será anexado todas as propostas e protocolos ao processo administrativo em separado para cada participante, onde será lavrado Mapa comparativo com os preços finais sendo indicado o(a) **MENOR PREÇO - POR ITEM**.*
  - 5.1.4. **DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO – TRIBUNAL DE CONTAS DA BAHIA – SIGA, O PRESENTE PROCEDIMENTO TERÁ APENAS UM ÚNICO VENCEDOR/ FORNECEDOR.**
- 5.2. A proposta deverá ser ofertado pelo valor unitário **OU** percentual de desconto do item, conforme indicado no Termo de Referência.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.
- 5.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente novas propostas, concorrerá com o valor de sua proposta recebida no último protocolo, salvo informações por ele mesmo de correções que deverá ser protocolada mediante informações no item 4.
- 5.6. Após a data/horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será divulgado em Diário Oficial do Município e nos mesmos locais de retirada deste Aviso, Certidão com Mapa comparativo de informações das empresas que protocolaram suas propostas conforme indicado no item 5.1.3.
- 5.7. A partir da publicação em Diário Oficial, as participantes que sagraram-se vencedoras dos itens/lotos indicados no Termo de Referência deverão prosseguir com as regras indicadas no item 7.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de recebimento dos protocolos, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou ausência de respostas, sempre por convocações via Diário Oficial.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, caso seja solicitado, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.4.1. SICAF ou registro Cadastral Próprio;
  - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 6.4.4. **Caso a empresa tenha enviado em sua documentação, será desconsiderada consulta, salvo em motivo de diligências.**
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também, se for o caso, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. Não apresentar quaisquer documentos de habilitação ou diligências quando convocado;
  - 6.8.6. Abandonar o processo de Dispensa não respondendo às convocações nos prazos indicados no item 7.
  - 6.8.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. *Em caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
  - 6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
    - 6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

- conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 6.10.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16. **Situações de empate.**
- 6.16.1. **Ocorrendo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário de protocolo da proposta financeira.**
- 6.16.2. **Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.**

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado em momento oportuno através de convocação em Diário Oficial.

- 7.1.1. Caso os documentos já tenham sido enviados em algum momento pelo participante, não necessitará de convocação, a não ser para atualização de documentos que não possam ser diligenciados pela Internet.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de Sistema de Registro Cadastral Próprio, caso houver, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no seu cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Próprio, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail indicado na publicação do Diário Oficial e/ou comunicação encaminhada ao participante classificado, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Os documentos ora solicitados atendem ao quanto indicado no Art. 6º do Decreto Municipal nº [437/2023 de 18/12/2023](#).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.1. Caso os documentos sejam emitidos em cópia simples, sem qualquer autenticação digital, será encaminhado pelo participante classificado em conjunto de seus documentos de habilitação, Declaração de autenticidade dos documentos conforme Anexo II.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando convocado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.11. **O Participante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a Dispensa, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.**

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. **Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência, seguindo o rito do item 11.**
- 8.2. *Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 8.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*
- 8.4. **A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.**
- 8.4.1. *Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.*
- 8.4.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.*
- 8.4.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*
- 8.4.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*

8.4.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

8.4.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. *Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

9.5. *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

9.5.1 *quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*

9.5.2 *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Regulamento Municipal através do Decreto Municipal ou Federal, ou Termo de Referência.*

9.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

9.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

9.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pela proposta financeira apresentada ou Documentos encaminhados para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado no caput do item 10.2.

10.3. ***O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.***

- 10.3.1. *Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.*
- 10.3.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.*
- 10.3.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*
- 10.3.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*
- 10.3.5. *Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.*
- 10.3.6. *Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.*
- 10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 10.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 10.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
    - I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item contratado por dia de atraso;
    - II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão, será emitido relatório com mapa comparativo e anexo de todos os protocolos encaminhados de acordo com o item 03, 04 e 05.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

- 12.12.2. ANEXO II – Declaração de Autenticidade;
- 12.12.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 12.12.4. ANEXO III.A – Estudo Técnico Preliminar (quando necessário);
- 12.12.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

Senhor do Bonfim – BA, 22 de maio de 2026

**Regivan Gomes dos Santos**  
**Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**  
**Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**

**ANEXO I – Proposta Financeira**

**PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)**

**DISPENSA Nº 0021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/26**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dispositivos urinários femininos descartáveis, novos e personalizados (funis urinários femininos), confeccionados em material resistente e adequado ao uso higiênico individual..**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

**PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	.....	...	....			
2	.....	....	....			
<b>TOTAL GERAL:</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
Nome e identidade do representante legal

## ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade

(MODELO)

**DISPENSA Nº 0021/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/26**

### MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal

## TERMO DE REFERÊNCIA - DISPOSITIVO URINÁRIO

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição de dispositivos urinários femininos descartáveis, novos e personalizados (funis urinários femininos), confeccionados em material resistente e adequado ao uso higiênico individual, destinados à distribuição gratuita e disponibilização durante os festejos do São João, visando promover melhores condições de saúde pública, higiene, conforto, dignidade e equidade para o público feminino participante do evento.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de qualidade de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 438/2023 de 18 de dezembro de 2023.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FUNIL URINÁRIO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G, RESISTENTE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, ABERTURA (PARTE SUPERIOR): ENCAIXE PERFEITAMENTE A VULVA, DIÂMETRO DA SAÍDA: 2,5X1,00. EM FORMATO DE CONE, COM DESIGN ANATÔMICO COM VEDAÇÃO EFICIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS E QUE PERMITE FAZER XIXI EM PÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA, GARANTINDO HIGIENE ATÉ O MOMENTO DO USO. CORES: VARIADAS	UNID	20.000	3,26	R\$ 65.200,00

**2.2.** A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma única, mediante requisição;

**2.3.** A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

**2.3.1.** Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

**2.3.2.** Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoarifado Municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, próximo ao Cond. Colinas do Bonfim, Sr. do Bonfim- BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

**2.3.3.** Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

**2.3.4.** O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

**2.4.** Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as Agências Regulamentadoras.

**2.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

**2.7.** Diante da demanda específica decorrente da realização da tradicional Festividade de São João, importante evento cultural do Município que atrai elevado fluxo de pessoas, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura mínima de apoio sanitário adequada ao público participante. Nesse contexto, a aquisição dos dispositivos urinários femininos descartáveis visa ampliar as condições de higiene, conforto, saúde pública e dignidade das mulheres durante os festejos, contribuindo para a redução de filas em sanitários e para a melhoria da experiência do público feminino no evento.

**2.8.** Encontra-se respaldo no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras);

**2.9.** A realização da despesa por meio de contratação específica assegura maior eficiência, qualidade e disponibilidade imediata dos itens, considerando a proximidade das festividades e a necessidade de planejamento prévio para atendimento adequado da demanda temporária e excepcional ocasionada pelo evento.

**2.10.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os dispositivos urinários femininos descartáveis representam uma solução sanitária relevante para garantir melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e dignidade ao público feminino durante os festejos juninos, considerados o maior e mais tradicional evento cultural do Município. Em razão do elevado fluxo de pessoas e da intensa utilização da estrutura sanitária disponível durante o período festivo, a disponibilização desses dispositivos contribui para minimizar desconfortos, reduzir filas nos sanitários e ampliar as condições de atendimento adequado às mulheres participantes do evento.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres identificou, através de diagnósticos e demandas sociais, que a ausência ou precariedade de instalações sanitárias adequadas em eventos de grande porte constitui barreira significativa à participação feminina plena em atividades públicas, além de representar risco à saúde e dignidade das mulheres.

**3.3.** A disponibilização de dispositivos urinários femininos configura-se como solução técnica viável, econômica e eficaz para mitigar problemas recorrentes como: longas filas em banheiros femininos, condições anti-higiênicas de sanitários públicos, risco de infecções urinárias decorrentes do contato com superfícies contaminadas, constrangimento e desconforto em instalações precárias, e limitação da autonomia feminina em ambientes com infraestrutura sanitária deficitária.

**3.4.** Tal medida alinha-se às diretrizes de promoção da equidade de gênero, saúde pública preventiva e garantia de direitos fundamentais, constituindo ação afirmativa no âmbito das políticas públicas para mulheres.

**3.5.** A necessidade fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), direito à saúde (art. 196, CF/88) e promoção da igualdade de gênero, em consonância com:

- Lei nº 11.340/2006, principalmente em seu artigo 3º “serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM)
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente ODS 5 (Igualdade de Gênero)
- Plano Municipal de Políticas para as Mulheres

**3.6.** Redução de infecções do trato urinário (ITU) decorrentes de retenção urinária prolongada ou contato com superfícies contaminadas, assim como a prevenção de doenças transmissíveis por contato com instalações sanitárias precárias, diminuição de casos de desidratação voluntária (mulheres que evitam ingerir líquidos para não usar banheiros públicos) e promoção de práticas higiênicas seguras em ambientes de aglomeração.

**3.7.** O município realiza anualmente diversos eventos públicos de grande porte (festividades tradicionais, shows, feiras, manifestações culturais, eventos esportivos) que concentram milhares de pessoas.

**3.8.** A realização de eventos públicos municipais, especialmente durante os festejos de Festas Juninas, atrai grande concentração de pessoas, gerando elevada demanda por infraestrutura sanitária. Observa-se, de forma recorrente, insuficiência de sanitários femininos, ocasionando longas filas, desconforto, riscos à saúde e comprometimento das condições de higiene e dignidade do público feminino. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de adoção de soluções complementares que contribuam para a melhoria das condições sanitárias ofertadas.

**3.9.** A aquisição de dispositivos urinários femininos descartáveis visa:

- Promover equidade no acesso aos sanitários em eventos;
- Reduzir filas e tempo de espera para o público feminino;
- Melhorar as condições de higiene e saúde pública;
- Garantir maior dignidade, conforto e segurança às usuárias;
- Atender aos princípios da eficiência e interesse público na gestão de eventos.

**3.10.** O uso desse material possibilita que mulheres realizem a micção em pé, reduzindo o contato com superfícies potencialmente contaminadas, contribuindo significativamente para a prevenção de infecções urinárias e outras doenças relacionadas à falta de higiene em banheiros públicos ou provisórios.

**3.11.** Ademais, trata-se de item de grande utilidade em eventos públicos, situações emergenciais e locais com grande fluxo de pessoas, onde a estrutura sanitária pode não atender plenamente à demanda.

**3.9.** Os dispositivos urinários femininos constituem medida de política pública inovadora, tecnicamente viável, economicamente sustentável e socialmente necessária, alinhada aos compromissos municipais de promoção da equidade de gênero, saúde pública e dignidade humana. A implementação desta ação demonstra o compromisso da gestão municipal com soluções práticas e efetivas para demandas reais da população feminina, consolidando o município como agente transformador na garantia de direitos e bem-estar das mulheres.

**3.10.** Considerando que os eventos são realizados em áreas públicas, muitas vezes com limitação de infraestrutura sanitária adequada limitada e filas extensas em banheiros químicos, a disponibilização dos funis urinários tem como finalidade promover o bem-estar, a autonomia e a segurança higiênico-sanitária das mulheres presentes, especialmente em ambientes onde a privacidade e o conforto são comprometidos.

**3.11.** Trata-se de iniciativa inovadora, concebida em caráter de projeto piloto, destinada à implementação experimental de dispositivos urinários femininos durante a realização de eventos públicos municipais, com a finalidade de analisar a aceitação pelo público feminino, a efetiva utilização da solução, os impactos na melhoria das condições de higiene, conforto e dignidade, bem como subsidiar tecnicamente futuras contratações pela Administração Pública. A execução piloto permitirá ao Município mensurar a demanda real de utilização, avaliar a viabilidade operacional da solução em eventos de grande porte e coletar dados concretos acerca da adesão

das usuárias, possibilitando o aperfeiçoamento das especificações técnicas, quantitativos e estratégias de disponibilização para futuras contratações vinculadas ao calendário oficial de eventos municipais

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

#### 5.1. Requisitos gerais:

- **Tipo:** funil urinário feminino, descartável, de uso individual;
- **Material:** descartável, papel resistente, de uso individual;
- **Impermeabilidade:** 100% à prova de líquidos durante o tempo de uso;
- **Formato:** anatômico, adaptado à fisiologia feminina, sem riscos de vazamento;
- **Dimensões aproximadas:** altura: 23 cm, abertura (parte superior): encaixe perfeitamente a vulva, diâmetro da saída: 2,5x1,00
- **Espessura:** adequada para manuseio seguro sem perfurações
- **Acabamento:** bordas arredondadas sem arestas cortantes com vedação eficiente, firmes e seguras para evitar vazamentos;
- **Cor:** variadas;
- **Vedação:** eficiente na área de contato
- **Acondicionamento:** Embalagem individual selada, garantindo higiene até o momento do uso.

### 5.1.2. Requisitos Sanitários

- Produto estéril, higienizado, em embalagem individual lacrada;
- Atóxico, hipoalérgico (por ser um produto de uso íntimo que entra em contato com a região da vulva, região sensível da pele feminina, garantindo que o material não causará irritações, alergias ou coceiras.

### 5.1.3. Embalagem e Apresentação

- Embalagem individual lacrada, hermética e inviolável;
- Identificação externa contendo: nome do produto, fabricante, validade, instruções de uso ilustradas;
- Embalagem secundária (caixa) com informações técnicas completas;
- O produto deverá apresentar instruções de uso em língua portuguesa, com linguagem simples, acessível e objetiva, acompanhadas de ilustrações explicativas claras, que demonstrem o modo correto de utilização, posicionamento e descarte, garantindo a compreensão por diferentes perfis de usuários.
- Prazo de validade mínimo: 24 meses a partir da entrega.

5.3. O produto deverá ser novo e não reciclado, em perfeitas condições de conservação e pronto para uso;

5.5. O prazo máximo de entrega será de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

## 5.6. DA PERSONALIZAÇÃO

5.6.1. A personalização do produto mostra-se relevante como instrumento de comunicação institucional, permitindo a inserção de informação, bem como a identificação do órgão público responsável pela ação, fortalecendo o informativo da iniciativa.

- A customização:
  - Identifica o órgão fornecedor
  - Reforça políticas de cuidado com o usuário
  - Promove imagem institucional positiva
  - Demonstra compromisso com bem-estar funcional

5.6.2. A personalização será na embalagem e deverá conter a logomarca do Município, o slogan oficial do Governo Municipal vigente e a identificação da Secretaria demandante, assim como o número da central de atendimento à mulher ligue 180, podendo ainda incluir frases adicionais, a serem definidas no ato da solicitação, limitadas ao máximo de 150 (cento e cinquenta) caracteres no total. Deverá ser garantido que as informações impressas sejam perfeitamente legíveis, sendo vedada a utilização de caracteres excessivamente pequenos que possam dificultar a leitura e a correta identificação, devendo ser aplicado por meio de impressão com resistência à

abrasão. 5.6.3. O fornecedor deverá disponibilizar variedade de cores para o produto, possibilitando à Administração a escolha de até 05 (cinco) cores distintas no momento da

requisição. Deverá ser utilizada, exclusivamente, tinta hipoalergênica e atóxica, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a não liberação de substâncias nocivas à saúde.

5.3. O fornecedor deve garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade e não apresentar deformações ou defeitos de fabricação;

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na **aquisição de funis urinários femininos descartáveis**, a serem distribuídos durante o evento do São João, fornecidos pelo município, com o objetivo de promover dignidade, conforto e autonomia às mulheres participantes do evento.

5.2. Trata-se de um item de higiene pessoal íntima de uso individual, desenvolvido para permitir que mulheres urinem em pé com mais segurança, especialmente em locais com infraestrutura sanitária limitada, como banheiros químicos, filas extensas ou ausência de sanitários adaptados. A entrega dos funis será feita de forma gratuita em pontos estratégicos dos eventos, em áreas de atendimento à mulher e unidades móveis da prefeitura.

5.3. A aquisição contempla:

- Fornecimento de funis urinários descartáveis, novos, embalados individualmente, produzidos em papel impermeável ou material similar, em conformidade com critérios de segurança, higiene e conforto.
- Entrega dentro do prazo necessário para distribuição antes e durante os eventos públicos;

5.4. A solução **não possui histórico de aquisições anteriores** no município, tratando-se de uma iniciativa pioneira, alinhada às políticas públicas de saúde, equidade de gênero, inclusão e bem-estar social. Além disso, evita improvisações e reforça o papel do poder público na promoção de ações que garantam a participação plena e segura das mulheres em eventos, principalmente os de grande porte.

5.5. O ciclo de vida do presente objeto será conforme entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento. Conforme previsto no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tratando-se de bem não durável, ou seja, descartável e de uso único, o objeto contará com garantia legal de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo.

5.6. Durante o prazo de garantia, o fornecedor responderá por vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, bem como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, da oferta ou da proposta comercial, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Sendo assim, para a realização de eventos públicos tradicionais que atraem grande fluxo de pessoas, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura sanitária mínima para atendimento adequado ao público. Nesse contexto, a celebração de contrato para o fornecimento desses itens se mostra a alternativa mais eficiente e segura, garantindo qualidade e regularidade na prestação dos serviços.

## 5.7. Forma de Aquisição

- A opção pela aquisição de dispositivos urinários femininos descartáveis em embalagens individuais fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança e praticidade na distribuição aos usuários;
- Considerando que os itens serão disponibilizados em pontos estratégicos, como entradas de sanitários e locais de apoio ao público, a embalagem individual assegura que cada unidade permaneça protegida até o momento do uso, evitando contaminações decorrentes de manuseio inadequado;
- A aquisição em embalagens múltiplas (kits com várias unidades) demandaria fracionamento prévio para distribuição, o que comprometeria a integridade sanitária do produto e aumentaria o risco de exposição a agentes contaminantes.

## 5.8. Além disso, a apresentação individual proporciona:

- Maior organização e controle na distribuição;
- Redução de desperdícios;
- Facilidade de reposição em pontos de atendimento;
- Melhor adequação ao uso imediato pelo usuário final.

5.9. Dessa forma, a escolha pela embalagem individual mostra-se mais adequada ao interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, da segurança sanitária e da adequada prestação dos serviços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório.;

**6.1.1. Local da Entrega:** Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado à Rodovia Lomanto Junior, próximo ao Cond. Colinas do Bonfim, Sr. do Bonfim- BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**a) Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar **será em até 10 dias após a solicitação ou ordem de compra.**

**b)** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato de Fornecimento.

**c)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**d)** O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

**e)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**f)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.2.** Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

**6.3.** Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

**6.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

**6.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**6.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

**6.7.** Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

**6.8.** Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 05 dias úteis.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Delma Santana Simas Rodrigues - Gerente de Articulação em Defesa da Cidadania das Mulheres - Matrícula nº 7164**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

- a) A gestora do contrato, a servidora **Lais Borges Duarte** – Gerente de Fiscalização - Matrícula nº 7222, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  - I. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida o qual será lavrado observação contida no mesmo;
  - II. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos;
  - III. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias**.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
  2. o prazo de validade;
  3. a data da emissão;
  4. os dados do contrato e do órgão contratante;
  5. o período respectivo de execução do contrato;
  6. o valor a pagar; e
  7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência.

#### **Cessão de crédito**

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens.

## **7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

a) O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 II, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, considerando o **valor reduzido da contratação** e a **necessidade de atendimento à unidade requisitante, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação**, em conformidade com a legislação vigente, atendendo ao interesse público e à economicidade

### **Regime de execução**

**7.2.** O regime de execução da contratação será de fornecimento único, por meio de autorização de compra como instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, art. 8 do Decreto Municipal nº 437/2023.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

**7.3.** Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

### **7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item.**

#### **1. Habilitação jurídica**

##### **a. Pessoa física:**

- Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

#### **2. Empresário individual:**

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3. Microempreendedor Individual - MEI:**

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5. Sociedade empresária estrangeira:**

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6. Sociedade simples:**

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8. Sociedade cooperativa:**

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**

**10. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

- mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. **Certidão negativa de inidoneidade** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  -
- i. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;
- j. **Certidão Negativa Correccional** – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.
11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 13. Amostra do Produto

- Haverá necessidade de apresentação de amostras
- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, para verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo informações como nome do licitante, descrição do produto e demais especificações necessárias à sua correta identificação (número de pregão, processo administrativo e objeto)

- A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro. A definição da data e horário para avaliação das amostras ficará a cargo do Pregoeiro, em conjunto com a comissão de avaliação designada para análise;
  - A amostra deverá consistir em, no mínimo, 05 (cinco) unidades do funil urinário feminino descartável, acondicionadas em suas embalagens individuais originais;
  - A não apresentação das amostras ou sua reprovação implicará na desclassificação da proposta;
  - As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria demandante junto ao Pregoeiro, que verificará a conformidade com as especificações técnicas;
- a) A amostra será submetida à análise técnica pela Comissão de Avaliação e Pregoeiro, que verificará:
- Conformidade com as especificações do Termo de Referência
  - Material
  - Resistência
  - Dimensões
  - Capacidade
  - Qualidade do acabamento (bordas, impermeabilização)
  - Características ergonômicas e anatômicas
  - Embalagem
  - Identificação do produto (composição, instruções, lote, validade)
  - Ausência de defeitos, rasgos, umidade ou contaminação
- b) A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo sobre a aprovação ou reprovação da amostra, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- c) A reprovação da amostra implicará desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação de amostra, e assim sucessivamente;
- d) As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto quando do recebimento dos produtos e não serão devolvidas;
- e) A apresentação de amostra não será exigida dos demais licitantes classificados, salvo em caso de convocação para assumir a posição de primeiro colocado;
- f) As amostras deverão ser entregues em data e local oportunamente definidos, sendo posteriormente lavrada Ata de Reunião, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico (<https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>), em estrita observância às exigências estabelecidas.

Ao estabelecer esses requisitos, o objetivo é garantir que a aquisição dos dispositivos urinários femininos descartáveis contribua de forma abrangente e integrada para múltiplas dimensões do bem-estar social, da equidade de gênero, da saúde pública e do desenvolvimento sustentável do Município de Senhor do Bonfim/BA.

**7.5.** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a

regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**7.5.1.** O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**7.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**7.6.** A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

**7.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

**7.6.2.** Contratação direta por meio de dispensa. Encontra-se respaldado no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

**7.6.3.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

**7.6.4.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

**7.6.5.** Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em [www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) link licitações.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

**8.2.** As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo Técnico Preliminar.

**8.3. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.**

**8.3.** Considerando a obtenção de preços unitários superiores aos inicialmente estimados no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de revisão do valor inicialmente previsto para a contratação, resultando em acréscimo do valor global estimado, em razão da atualização dos preços praticados no mercado e da compatibilização da pesquisa de preços com os valores efetivamente obtidos junto aos fornecedores consultados.

**8.4.** A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante consulta a fornecedores diretos, bem como por meio de sistema de banco de preços utilizado pela Administração Pública. Ressalta-se que também foi realizada tentativa de pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, contudo, não foram identificadas contratações com unidade de medida idêntica ou similar à pretendida por esta Administração. Verificou-se que os registros disponíveis no referido portal apresentam, em sua maioria, fornecimento em pacotes ou caixas contendo múltiplas unidades, sem possibilidade de fracionamento ou aquisição individualizada, o que diverge da necessidade deste Município, que demanda o fornecimento com acondicionamento unitário.

**8.5.** Ademais, a presente contratação exige o fornecimento com acondicionamento unitário, o que inviabiliza a utilização direta dos valores registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que apresentam predominantemente fornecimento em caixas contendo múltiplas unidades (10 unidades por caixa). Não se mostra tecnicamente adequado realizar a mera divisão, pois tal procedimento desconsidera as particularidades comerciais do fornecimento unitário, incluindo:

- Custos adicionais de fracionamento e reembalagem individualizada;
- Logística diferenciada para distribuição em menor escala;
- Margens comerciais distintas aplicadas ao varejo unitário em relação ao atacado;
- Condições reais de mercado para a modalidade de fornecimento pretendida.

A conversão matemática simplificada não reflete o preço efetivamente praticado pelo mercado para a unidade de medida demandada, podendo gerar distorções que comprometam a competitividade do certame ou resultem em valores inexequíveis.

#### **Fundamentação legal e vantajosidade:**

A aquisição por unidade atende ao princípio da eficiência (art. 37, CF/88 e art. 11, Lei nº 14.133/2021) e demonstra-se mais vantajosa ao erário pelos seguintes motivos:

- **Economicidade:** Eliminação de desperdícios decorrentes da aquisição de quantidades superiores à necessidade imediata;
- **Redução de custos indiretos:** Dispensa de estrutura de armazenamento para estoque excedente;
- **Mitigação de riscos:** Prevenção de perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência de produtos estocados;
- **Adequação à demanda real:** Alinhamento preciso entre quantidade contratada e necessidade efetiva da Administração;

- **Melhor aproveitamento de recursos públicos:** Conforme art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

**8.6.** Dessa forma, considerando a incompatibilidade das unidades de medida encontradas no PNCP com o objeto pretendido, justifica-se a adoção de pesquisa de preços junto a fornecedores diretos e banco de preços, a fim de assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado e adequados à realidade da contratação.

### **8.7. JUSTIFICATIVA**

Diante da incompatibilidade das unidades de medida disponíveis no PNCP com o objeto pretendido e da inviabilidade técnica de conversão que preserve a fidedignidade dos preços de mercado, justifica-se plenamente a adoção dos valores obtidos mediante pesquisa junto a fornecedores diretos e banco de preços, por refletirem com maior precisão as condições comerciais praticadas para o fornecimento unitário e representarem maior vantagem econômica para a Administração Pública. Ademais, a aquisição por unidade elimina a necessidade de estocagem de quantidades excedentes, reduz riscos de perdas por vencimento ou deterioração e permite melhor adequação às necessidades reais da Administração, em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que exige demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção dos valores obtidos junto ao banco de preços e fornecedores diretos, por se mostrarem significativamente mais vantajosos ao erário e adequados à realidade da contratação pretendida.

**8.8.** Diante da incompatibilidade das unidades de medida disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP com o objeto pretendido e da inviabilidade técnica de conversão que preserve a fidedignidade dos preços de mercado, seguem em anexo os IDs das contratações localizadas, apenas para comprovação da ausência de similaridade entre as unidades de medida identificadas e a pretendida por esta Administração, razão pela qual tais registros não puderam ser utilizados como parâmetro para composição do orçamento estimativo do certame

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **9.1. DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Fornecer os produtos objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

**9.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas, prazos, quantidades e padrões de qualidade exigidos;

**9.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados, toda a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;

- 9.1.4.** Atender prontamente às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, entregando os produtos nas quantidades, especificações e local indicados;
- 9.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.6.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais aplicáveis e as cláusulas contratuais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 9.1.8.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, com poderes para representá-la administrativamente, solucionar problemas e tomar decisões relativas à execução do objeto;
- 9.1.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade, irregularidade ou impossibilidade de execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.10.** Indicar formalmente à CONTRATANTE os dados completos para contato: endereço, telefone, e-mail, responsável técnico, preposto, dados bancários para pagamento;
- 9.1.11.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 9.1.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.1.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.14.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

**9.1.17.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

**9.1.18** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

**9.1.19.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

**9.1.20.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**9.1.21.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**9.1.22.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

**9.1.22.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

**9.1.23.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

**9.1.24.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

**9.1.24.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

**9.1.25.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**9.1.26.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21;

**9.1.27.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de deterioração, umidade, fungos, rasgos, amassamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização

**9.1.27.** Realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias. Conforme previsto no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tratando-se de bem não durável, ou seja, descartável e de uso único, o objeto contará com garantia legal de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia, o fornecedor responderá por vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, bem como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, da oferta ou da proposta comercial, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código de Defesa do Consumidor. Após o recebimento definitivo e a

consequente liquidação da despesa e decorrido esse prazo, a responsabilidade civil do município e do contratante estará encerrada, salvo nos casos previstos em lei.

## **9.2. DA CONTRATADA**

**9.2.1** Designar gestor e fiscal(s) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à CONTRATADA os nomes, funções e formas de contato dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;

**9.2.2** Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação à data desejada para entrega, contendo todas as informações necessárias: quantidade, prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento e especificações técnicas;

**9.2.3.** Fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado por escrito, informações adicionais, esclarecimentos e orientações necessários à perfeita execução do objeto contratual;

**9.2.4** Manter controle rigoroso das Ordens de Fornecimento emitidas, quantidades entregues, saldo contratual remanescente e prazos de vigência do contrato;

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, em conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

**9.2.6** Manter arquivo organizado de toda a documentação relativa à contratação: edital, propostas, contrato, ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento e correspondências;

**9.2.7** Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade, falha ou inadequação identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção;

**9.2.8.** Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

**9.2.9.** Disponibilizar local adequado, em condições de segurança e acessibilidade, para a entrega dos produtos, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;

**9.2.10.** Designar servidor responsável para receber os produtos no local de entrega, conferindo imediatamente:

- Quantidade entregue versus quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento
- Integridade das embalagens (ausência de violação, umidade, amassamento)
- Identificação externa das caixas (produto, quantidade, lote, validade)
- Documentação fiscal acompanhante
- 

**9.2.11.** Proceder ao recebimento provisório no ato da entrega, mediante assinatura de protocolo ou canhoto de nota fiscal, exclusivamente para fins de posterior verificação de conformidade quantitativa e qualitativa;

**9.2.12.** Realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a verificação detalhada de:

- Conformidade com especificações técnicas do Termo de Referência

- Características físicas: material, dimensões, capacidade, acabamento
- Prazo de validade mínimo exigido (24 meses)
- Identificação do lote de fabricação
- Condições de higiene e conservação
- Quantidade efetivamente entregue (conferência física)

**9.2.13.** Emitir Termo de Recebimento Definitivo após verificação satisfatória de todas as condições, atestando a conformidade do objeto e autorizando o pagamento;

**9.2.14.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer não conformidade identificada, estabelecendo prazo para substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**9.2.15.** Rejeitar, mediante termo fundamentado, produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade, exigindo substituição imediata sem ônus adicional;

**9.2.16.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

**9.2.17.** Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais (SICAF, FGTS, INSS, Receita Federal, Justiça do Trabalho);

**9.2.18.** Conferir a exatidão dos cálculos apresentados na nota fiscal, verificando:

- Quantidade entregue × preço unitário registrado
- Aplicação correta dos valores contratados
- Ausência de cobranças indevidas (frete, impostos já inclusos, etc.)

**9.2.19.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada, suspendendo o prazo de pagamento até a devida regularização, sem incidência de encargos moratórios;

**9.2.20.** Realizar o pagamento mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, vedado pagamento em espécie ou mediante cheque;

**9.2.21.** Fornece, quando solicitado, comprovante de pagamento à CONTRATADA;

**9.2.22.** Efetuar a retenção de tributos na fonte, quando obrigatória, conforme legislação tributária vigente, fornecendo os respectivos comprovantes.

### **9.3. OBRIGAÇÕES DE BOA-FÉ E COOPERAÇÃO**

**9.3.1.** Tratar a CONTRATADA com urbanidade, respeito e profissionalismo, mantendo relacionamento cordial e colaborativo;

**9.3.2.** Responder prontamente às solicitações, questionamentos e comunicações da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.3.3.** Não exigir vantagens ilícitas, propinas, presentes ou qualquer forma de favorecimento pessoal, sob pena de responsabilização criminal e administrativa;

**9.3.4.** Facilitar, sempre que possível, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, fornecendo informações, acesso e condições adequadas para execução do objeto;

**9.3.5.** Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local de entrega, horários de recebimento, responsáveis ou demais condições operacionais;

**9.3.6.** Analisar com razoabilidade eventuais solicitações de prorrogação de prazo apresentadas pela CONTRATADA, quando fundamentadas em motivos justificáveis e alheios à sua vontade.

## **10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO**

**10.1.** As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo fiscal e/ou pela Comissão de Recebimento;

**10.2.** No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

## **11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**11.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

**a)** Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.2.** Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

**11.3.** No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

**11.4.** As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

## **12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo I** - Pesquisa de preços;
- Anexo II** - Mapa Comparativo;
- Anexo III** - Método de pesquisa;
- Anexo IV** - Dotação Orçamentária
- Anexo V** - Decretos Municipais 437/2023 e 438/2023
- Anexo VI** - IDS Contratação PNCP não utilizados no orçamento

Senhor do Bonfim-BA, 19 de maio de 2026.

**Michelle Almeida Souza**  
**Coordenadora de Gestão e Planejamento**  
**Matricula 7111**

# IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

As cores, dimensões e detalhes do produto podem variar.

## FUNIL URINÁRIO DESCARTÁVEL

PRATICIDADE, HIGIENE E LIBERDADE  
PARA VOCÊ IR A QUALQUER LUGAR.



**PERMITE FAZER XIXI EM PÉ**  
Mais liberdade e conforto  
em qualquer lugar.



**DESIGN ANATÔMICO  
COM VEDAÇÃO EFICIENTE**  
Encaixe perfeito à vulva,  
evitando vazamentos.



**DESCARTÁVEL E HIGIÊNICO**  
Uso único. Mais segurança  
e praticidade no dia a dia.



**COMPACTO E LEVE**  
Fácil de levar na bolsa,  
mala ou mochila.

ABERTURA (PARTE SUPERIOR):  
ENCAIXE PERFEITAMENTE A VULVA

ALTURA  
APROXIMADA:  
**23 CM**

DIÂMETRO DA SAÍDA:  
**2,5 X 1,00 CM**



**CONFECCIONADO EM  
PAPEL DUPLEX**  
Gramatura mínima  
de 250 g,  
resistente e firme.

Funil urinário descartável  
confeccionado em papel duplex  
com gramatura mínima de 250 g,  
resistente. Em formato de cone,  
com design anatômico com vedação  
eficiente, evitando vazamentos e  
que permite fazer xixi em pé.

**Prático, seguro e higiênico!**

COMO USAR



Posicione o funil  
corretamente, segure  
com firmeza e urine  
normalmente.

CORES VARIADAS\*



\* Cores sortidas conforme disponibilidade.



**ACONDICIONADO EM  
EMBALAGEM INDIVIDUAL  
SELADA**  
Garantindo higiene até  
o momento do uso.



**PRODUTO AMIGO DO MEIO AMBIENTE**  
Paper reciclável e biodegradável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026  
DISPENSA Nº XXXX/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM,  
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM –  
BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, estabelecida na Praça Juracy Magalhães, nº 126, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por seu gestor, o Prefeito **Laércio Muniz de Azevedo Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste ato representada por **XXXX**, cargo ocupado na empresa, doravante denominado **CONTRATANTE**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de aquisição de bens, decorrente da Dispensa de Licitação Nº XXX, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens, (descrever o material, a forma e prazo para entrega e a quantidade);

Especificação do Material					
Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1		UNIDADE	X	X	XX
<b>Total</b>					<b>XX</b>

**Parágrafo primeiro:** A entrega do material, objeto do presente instrumento, se dará no setor responsável mediante acompanhamento e fiscalização provisórias do responsável setorial;

**Parágrafo segundo:** A entrega definitiva só se dará após atesto de conformidade do material entregue com as exigências contratuais efetuado pelo fiscal designado para o contrato;

**Parágrafo terceiro:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º XXX/2026, que gerou a Dispensa de Licitação Nº XXX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, a autorização de contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**Parágrafo único.** Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de XXX, com início em XXX e término em XX, podendo ser prorrogado ou reincidente, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, consoante art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima;

### **DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **DO PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R\$XXXX (XXXX), resultantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e definida pela Secretaria responsável como a mais vantajosa para o Município.

**Parágrafo único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado conforme aquisição efetivada pela CONTRATANTE, e em conta corrente de titularidade da CONTRATADA por esta indicada, até o 20º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal, em conformidade com os bens adquiridos, bem como comprovação da regularidade fiscal devida.

**Parágrafo Primeiro - Pessoa Física:** Entregue o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no setor responsável, as notas fiscais /faturas, emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipais, do domicílio sede do licitante;
- c) Comprovação da regularidade junto aos conselhos competentes de cada Classe Profissional (se assim houver).

**ou**

**Parágrafo Primeiro – Pessoa Jurídica:** Entregue o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no setor da responsável, as notas fiscais /faturas emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual, do domicílio sede do licitante;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;
- f) Comprovação da regularidade junto aos conselhos competentes de cada Classe Profissional (se assim houver).

**Parágrafo Segundo** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o Contratado adote as providências necessárias à sua correção e passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, em nome do contratado no Banco XXXXXX.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

### DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em XXXX.

**Parágrafo Primeiro:** Após 12 meses os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, bem como, no caso de serem extintos os índices aqui determinados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** O reajuste será realizado por apostilamento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

Orgão	Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto do presente contrato na data estabelecida entre as partes e assinalada na cláusula primeira deste instrumento;
- b) Entregar o objeto do presente instrumento acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Entregar os bens adquiridos nos prazos previstos no presente Contrato;
- j) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato.
- k) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do **CONTRATANTE** a:

- a) Receber o objeto do presente contrato nos termos e condições aqui estabelecidos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a entrega do objeto;
- d) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- f) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- g) Declarar, através do fiscal de contrato designado, os bens efetivamente entregues;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização do fornecimento dos bens ora contratados, através do servidor XXXX;

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Parágrafo único:** A garantia de execução não se confunde com a garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e legislação própria;

### **DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comete infração ao presente contrato sujeitando-se as consequentes sanções administrativas aqui previstas, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de Advertência, caso não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- c) der causa à inexecução total do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A multa como sanção administrativa pecuniária pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção aqui prevista, porém não serão cumulativas para o mesmo fato gerador, sendo respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, conforme art. 156 da Lei Nº14.133/21 e previsão abaixo:

- I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;
- II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

**Parágrafo único:** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, consoante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/ 21, bem como às demais sanções civis e penais previstas em leis;

**Parágrafo primeiro:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante art. 157, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo segundo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo terceiro:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo quinto:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante art. 160, da Lei nº 14.133/ 21;

**Parágrafo sexto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

### **DA OMISSÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**

**Parágrafo primeiro:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

**Parágrafo segundo:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/ 21.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo primeiro:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**Parágrafo segundo:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

### **DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉZIMA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - Bahia, XXXXX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**

Prefeito Municipal  
Contratante

XX  
Contratada

Testemunhas: